



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado  
nesta data, no Placar oficial do Município,  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/02/2022

Secretária de Administração e Planejamento

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E BT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Sra. **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **BT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.866.684/0001-00, sediada a Rua Wilson Alves Porto, 2, Centro, Goiandira/GO, por seu proprietário **Dr. BRUNNO TEIXEIRA TELES SILVA**, brasileiro, casado, médico clínico geral, inscrito no CRM-GO sob nº 19073, CPF nº 017.744.401-05, RG nº 4598700 2ª Via PCII/GO, PIS nº 16880989935, residente e domiciliado em Catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato assinado entre as partes em 02/01/2017 e alterações posteriores, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, passando a Cláusula Quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

*O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.."*



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor de global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao exercício de 2022, e a CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADO**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022, devidamente assessorado pelo Gestor do FMS.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SUZANA GOMES DE M. FIRMINO**

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**BT SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME**

CNPJ 26.866.684/0001-00

**Dr. BRUNNO TEIXEIRA TELES SILVA**

TESTEMUNHAS

01 -   
\_\_\_\_\_  
C.P.F. nº 052.081.021-17

02 -

  
\_\_\_\_\_  
C.P.F nº 025.590.525-50



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO Nº  
04/2017 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E o <b>BT SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.866.684/0001-00
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b> , realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor
<b>PRAZO:</b>	<i>O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93</i>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO:</b>	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	E para o exercício de 2022, a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CREDENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2021 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao <b>CREDENCIADO</b> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.”
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. E o presente aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2022

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE